



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 47/2023

**Autoria:** Mesa Diretora

**Ementa:** "Institui os Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências."

### I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, matéria recebida no dia 30 de agosto de 2023, tendo como objetivo a proposta de instituição dos Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

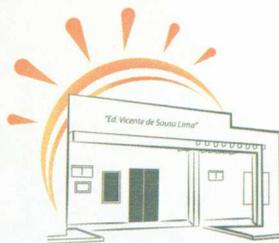
### II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria pretende a implantação de tecnologia digital nos processos administrativos e legislativos, no âmbito da Câmara Municipal de Caçu, buscando dar mais celeridade à tramitação das proposições e outras solicitações, uma vez que os agentes políticos e servidores municipais disporão de instrumentos automatizados para subscreverem digitalmente e acompanharem a tramitação pela plataforma digital.

O avanço à digitalização criará condições, por exemplo: do vereador poder atuar no processo legislativo de forma on-line; da interação entre os Poderes



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Executivo e Legislativo por meio digital; da criação e comunicação através de whatsapp institucional, além de outras facilidades digitais que ampliarão a celeridade dos atos processuais.

A proposta da matéria visa adequar à legislação federal que há vários anos impõe maior transparência e facilidade ao cidadão usuário dos órgãos públicos, portanto, não há nada de inovação legal apenas de regulamentação legal neste ambiente.

Assim, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma do artigo 30, I, da Constituição Federal, entendemos ser a matéria adequada à tramitação e aprovação.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

### III. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

  
Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Relator -